

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/06/2016 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 68

Órgão: Ministério das Cidades/CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 149, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Altera a Resolução CONTRAN nº 370, de 10 de dezembro de 2010, tornando facultativo o uso do Dispositivo Auxiliar de Identificação Veicular.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO EM EXERCÍCIO, "ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT); e

Considerando o que consta no processo nº 80000.100256/2016-21; resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 370, de 10 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Tornar facultativo o uso do sistema auxiliar de identificação veicular para veículos automotores de transporte de carga, reboques e semirreboques com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, de acordo com as disposições constantes do Anexo desta Resolução".

Art. 2º Revogar os artigos 2º, 4º e 5º da Resolução CONTRAN nº 370, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO
DE QUEIROZ
CAMPOS

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ CAMPOS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.